



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.**  
=> BERÇO DO ESTADO=>  
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

**PORTARIA Nº 592/2025, 22 de outubro de 2025.**

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Dispensar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização da **ARP n. 80/2024**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a **Panificadora e Lanchonete a Preferida LTDA**, CNPJ: 37.490.521/0001-84, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas em fornecimento de gênero alimentício (Lanches e Bebidas).

I – Fiscal Titular: **ANGELA GEREMIAS DE OLIVEIRA FINOTTO**, matricula n. 4498;

II – Fiscal Suplente: **KENIA LURIÃ DE ALMEIDA FERNANDES**, matricula n. 4576;

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 80/2024**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **Panificadora e Lanchonete a Preferida LTDA**, CNPJ: 37.490.521/0001-84, que tem por objeto a Contratação de empresas especializadas em fornecimento de gênero alimentício (Lanches e Bebidas).

I – Fiscal Titular: **Marcela de Souza**, matricula n. 3065;

II – Fiscal Suplente: Daniel Geraldes de Paula, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**